

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
CAPITALIZAÇÃO SINCOR-SP

1. ENTIDADE PROMOTORA SUBSCRITORA:

SINDICATO DE EMPRESARIOS E PROF. AUTONOMOS DA CORRET. E DA DISTRIB. DE TODOS OS RAMOS DE SEG. RESSEG. E CAP. DO ESTADO DE SAO PAULO - SINCOR-SP, doravante designada “Entidade Promotora” ou “SINCOR-SP”.

CNPJ/MF: 44.921.823/0001-25

Endereço: Rua. Líbero Badaró, 293 – 29º andar, Estado de São Paulo, CEP: 01009-000

Site: <https://sincor.org.br/>

A Entidade Promotora é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cujas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do Processo Susep 15414.616179/2026-74 emitidos pela LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.853.264/0001-10.

2. DA PROMOÇÃO COMERCIAL:

A presente Promoção Comercial tem por objetivo incentivar a adimplência da contribuição associativa mensal devida à Entidade Promotora, cuja realização dos sorteios será lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, observando-se o disposto na Resolução CNSP nº 384/2020 e Circular SUSEP nº 656/2022.

A Entidade Promotora subscritora cederá, gratuitamente, aos Participantes que preencherem as condições estabelecidas neste regulamento, o direito de participar do(s) sorteio(s) relativo(s) aos referidos Títulos de Capitalização.

Fica esclarecido, desde já, que os Títulos de Capitalização cujos direitos de participação no(s) sorteio(s) será(ão) cedidos aos associados ativos, são de propriedade da Entidade Promotora subscritora, não cabendo aos associados, ora participantes, nenhum direito relativo ao resgate dos títulos. Também não caberá aos Participantes qualquer pagamento relacionado ao Título de Capitalização.

A cessão do direito de participação no(s) sorteio(s) será efetivada sem qualquer ônus aos Participantes.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A Promoção terá abrangência em todo o território nacional, sendo destinada exclusivamente aos associados do SINCOR-SP.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

Início da Promoção: **01/06/2026**

Término da Promoção: **31/12/2026**

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste presente regulamento.

Poderão participar desta Promoção todas as pessoas naturais com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, que atenderem todas as condições previstas neste regulamento.

Para participar desta Promoção, o interessado deverá estar em dia com a contribuição associativa devida ao SINCOR-SP.

Ao associado adimplente, mensalmente e enquanto durar a Promoção, serão disponibilizados 07 (sete) **NÚMEROS DA SORTE** com os quais o Participante concorrerá à premiação prevista neste regulamento.

Não poderão participar os empregados da Entidade Promotora, mesmo que sejam associados ao Sindicato, bem como os colaboradores das empresas que, direta ou indiretamente, estiverem envolvidas na organização desta Promoção comercial.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

Os NÚMEROS DA SORTE distribuídos aos Participantes serão compostos por 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre a numeração de 00.000 a 99.999.

O número seguinte ao 99.999 será o número 00.000 e, conseqüentemente, o número anterior ao 00.000 será o número 99.999.

Os NÚMEROS DA SORTE serão gerados de forma automática e totalmente aleatória.

Os NÚMEROS DA SORTE dos Participantes serão informados na área logada do Associado, através do endereço <https://sincor.org.br/>.

Os títulos serão ordenados em série(s) de 100.000 títulos.

A cada título será atribuída, aleatoriamente, uma combinação de 05 (cinco) algarismos (“**NÚMERO DA SORTE**”), distinta das demais combinações atribuídas aos outros títulos, dentre os números de **00.000 a 99.999**.

Cada título participará de um **único sorteio**, cujo resultado será apurado da seguinte forma:

Modalidade Única: O Título concorre a **1 (um) único sorteio** com base na extração da Loteria Federal realizada no primeiro mês de vigência do Título.

O Título será contemplado quando o seu “**NÚMERO DA SORTE**” coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado com os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmios da Extração da Loteria Federal, nesta ordem, conforme a seguinte demonstração de um caso hipotético:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio = 1 3 9 8 **5**

2º prêmio = 1 0 5 5 **7**

3º prêmio = 0 1 5 9 **3**

4º prêmio = 8 4 4 6 **0**

5º prêmio = 6 8 2 2 **0**

O número contemplado seria: **57.300**

O número seguinte ao 99.999 será o número 00.000 e, conseqüentemente, o número anterior ao 00.000 será o número 99.999.

Cada Título contemplado fará jus a um prêmio **bruto** equivalente a **44.900,0000** vezes o valor do pagamento único efetuado para a aquisição do Título.

Em cada série completa, somente 1 (um) Título(s) será(ão) contemplado(s) no sorteio.

A probabilidade de contemplação de cada título para o prêmio sorteado equivale à 1/100.000.

Sendo sorteado um título não comercializado, suspenso ou cancelado o prêmio do sorteio pertencerá à Sociedade de Capitalização.

O valor do prêmio acima descrito nesta modalidade é **bruto**, devendo sobre ele incidir os descontos legais, de acordo com a legislação em vigor, em especial o de Imposto de Renda, que na presente data é de 25% para Títulos com liquidação antecipada. O percentual do Imposto de Renda será alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

Caso o sorteio da Loteria Federal não se realize na data prevista, prevalecerá o sorteio que a Caixa Econômica Federal vier a determinar como substituto do concurso não efetuado.

Caso não ocorra a extração descrita no item anterior, o sorteio será efetuado pela primeira extração posterior àquela não realizada que anteceder o sábado seguinte.

Se a Caixa Econômica Federal não realizar o sorteio substitutivo, suspender definitivamente a realização dos sorteios da Loteria Federal, modificá-los de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste artigo ou ainda se houver qualquer impedimento à vinculação do Concurso da Loteria Federal ao sorteio previsto neste plano, a Liderança Capitalização promovê-lo-á em suas dependências, em até 30 dias após a data prevista. O referido sorteio será precedido de ampla divulgação, contará com a presença de auditoria independente e se concederá livre acesso aos subscritores/titulares.

O(s) Título(s) sorteado(s) na(s) premiação(ões) Modalidade Única serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 das Condições Gerais aprovadas (ANEXO 1) à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

Somente serão devidos juros moratórios de **0,5% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do parágrafo anterior.**

As datas de apuração poderão ser alteradas ou suspensas, mediante comunicação aos Participantes pelos mesmos meios de divulgação desta Promoção, na hipótese de restrição ou recomendação governamental por motivo de pandemia ou fato decorrente deste, ou ainda, qualquer outro motivo de força maior que venha ocorrer no período de vigência desta Promoção comercial.

Nesta Promoção comercial haverá, obrigatoriamente, um participante contemplado por sorteio, ou seja, haverá a apuração de um NÚMERO DA SORTE dentre aqueles efetivamente distribuídos aos participantes.

Sendo assim, na hipótese de o NÚMERO DA SORTE apurado não ter sido cedido a um participante, em razão da aleatoriedade de sua distribuição, será considerado válido o NÚMERO DA SORTE imediatamente posterior àquele apurado ou, na falta deste, o NÚMERO DA SORTE imediatamente anterior ao número apurado e, assim, sucessivamente, até a localização de um NÚMERO DA SORTE efetivamente cedido a um participante, dentro da mesma série.

7. DA PREMIAÇÃO:

O contemplado em sorteio fará jus ao recebimento de **um prêmio no valor bruto de R\$ 6.666,67** (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sobre o qual incidirá 25% de Imposto de Renda, resultando em **um prêmio líquido de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

O Imposto de Renda será recolhido pela **LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A.**, conforme legislação vigente.

O contemplado só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento da contribuição associativa.

O(s) prêmio(s) será(ão) entregue(s) em até 15 (quinze) dias corridos da data da apresentação dos documentos descritos no tópico 8 abaixo, sem qualquer ônus ao contemplado.

Em caso de falecimento do contemplado, o prêmio será entregue ao Inventariante, mediante comprovação de sua nomeação, ou ainda, mediante Alvará Judicial.

8. DA ENTREGA DO(S) PRÊMIO(S):

Para receber a premiação, o contemplado deverá encaminhar à Entidade Promotora, cópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento oficial com foto, tais como RG, CNH;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado em nome do contemplado, ressalvado o direito de apresentar declaração de residência com firma reconhecida.

Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos a fim de atender legislação da SUSEP e CNSP.

O contemplado deverá assinar o TERMO DE QUITAÇÃO (recibo) encaminhado pela Entidade Promotora subscritora, o qual deverá ser devolvido a esta como comprovante de regularidade desta campanha promocional.

O contemplado será comunicado, a respeito da sua contemplação, pela Entidade Promotora subscritora, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

São condições que invalidam a participação: a falsificação, a adulteração, fraude, o fornecimento de informações parciais ou improcedentes, a impossibilidade de identificação do contemplado ou qualquer tentativa de manipulação ou burla aos procedimentos de participação nesta Promoção comercial.

A identificação da tentativa de obtenção de qualquer vantagem não prevista no regulamento autorizará a Entidade Promotora subscritora a desclassificar o participante por fraude à Promoção, sem prejuízo de, ainda, o mesmo ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados.

Se, na data do sorteio, o participante contemplado estiver com o pagamento da contribuição associativa em atraso, o participante será desclassificado em caso de contemplação.

Os direitos à participação no(s) sorteio(s) com o(s) NÚMEROS DA SORTE, e ao eventual recebimento do prêmio são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação pelo participante contemplado, em quaisquer termos e condições. Sendo constatada a cessão ou negociação dos NÚMEROS DA SORTE, representativos dos direitos cedidos, estes serão cancelados, e os envolvidos serão excluídos da promoção comercial, cabendo à Entidade Promotora subscritora comunicar à LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A. as exclusões.

Havendo a desclassificação do participante contemplado, em qualquer das hipóteses previstas neste regulamento, o prêmio será entregue ao titular do NÚMERO DA SORTE imediatamente posterior àquele apurado ou, na falta deste, do NÚMERO DA SORTE imediatamente anterior ao número apurado e, assim, sucessivamente, até a localização de um NÚMERO DA SORTE efetivamente cedido a um participante cuja contemplação seja validada, dentro da mesma série.

10. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Entidade Promotora subscritora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários do direito de participação no(s) sorteio(s), bem como o ganhador do prêmio de sorteio e informar à LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A.

O contemplado no sorteio será avisado do direito ao recebimento da premiação, devendo apresentar os documentos solicitados pela Entidade Promotora subscritora e/ou pela empresa de capitalização.

O(s) resultado(s) do(s) sorteio(s) previsto(s) para esta Promoção comercial poderá(ão) ser consultado(s) nos sites: <https://sincor.org.br/> e lidercap.com.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado cede, desde já, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Entidade Promotora, os direitos de uso de sua imagem, voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, AUTORIZANDO a sua divulgação pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção.

Eventuais questionamentos dos Participantes no decorrer desta Promoção poderão ser direcionados ao Sincor-SP e/ou à LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A.

A Promoção comercial poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação aos participantes pelos mesmos meios de divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação do órgão fiscalizador nesse sentido. Os Participantes não terão direito a qualquer indenização, reparação ou compensação em razão da alteração ou suspensão da Promoção comercial.

A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação dos participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 anos.

Conforme determina a Circular SUSEP nº 656/2022, não participam desta Promoção: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas e fumos e seus derivados.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização no sítio eletrônico www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste regulamento será o do domicílio do participante.

TERMO DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, **SINCOR-SP**, inscrito no **CNPJ nº 44.921.823/0001-25**, Entidade Promotora Subscritora e detentora dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo, promete ceder gratuitamente ao(s) participante(s) que aderir(em) aos termos da promoção comercial, o direito de participação em sorteio(s), conforme regras definidas neste regulamento, disponível nos sites: <https://sincor.org.br/> e lidercap.com.br, durante todo período de vigência da promoção. Os sorteios serão lastreados por Títulos da Capitalização aprovados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do Processo Susep 15414.616179/2026-74 emitidos pela **LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.853.264/0001-10**, os quais a Entidade Promotora Subscritora adquiriu.